CHAMADA INTERNA 02/2019/PROPPG/IFPA

SELEÇÃO DE REPRESENTANTE DAS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA COMPOR O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) torna pública a Chamada Interna nº 02/2019/PROPPG/IFPA para seleção de representantes das nove grandes áreas do conhecimento para **compor o Conselho Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – EdIFPA,** visando atender o disposto na Resolução 200/2015 – CONSUP de 14 de dezembro de 2015 (em atualização). Serão selecionados 18 (dezoito) representantes das áreas do conhecimento, sendo 2 (dois), 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para cada uma das 9 (nove) grande área descrita pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

.

1. COMPETÊNCIA DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DO IFPA, CONFORME ART. 11 DA RESOLUÇÃO 200/2015:

1.1. Propor a política editorial;
1.2. Analisar e selecionar obras para publicação;
1.3. Estabelecer normas para as publicações;
1.4. Propor, opinar e autorizar parcerias editoriais e contratos de coedição com autor, editoras públicas e/ou privadas e entidades públicas, referentes a publicações;
1.5. Indicar especialista para apreciação de trabalhos;
1.6. Criar comissões para finalidades editorial específica;
1.7. Emitir parecer sobre o relatório anual das atividades da Editora.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Os membros representantes das grandes áreas do conhecimento do Conselho Editorial devem possuir os seguintes pré-requisitos:
a) Ser docente ou técnico administrativo do quadro ativo e permanente do IFPA com diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* em programa reconhecido pela CAPES.
b) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA com o status de aprovado e atualizado no SIGAA, com o relatório de atividades de 2018 entregue à Coordenação de Pesquisa - PROPPG.
c) Curriculum Lattes comprovado e atualizado em no mínimo 6 meses.

3. INSCRIÇÃO

Os interessados em formalizar a candidatura para o referido Conselho Editorial devem realizar sua inscrição por meio do envio do formulário que consta no anexo I devidamente preenchido para o e-mail editora.ifpa@ifpa.edu.br com documentação

comprobatória do lattes em anexo, no formato *.pdf*, no período de 3 junho a 21 de junho 2019.

4. COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

As competências dos membros do Conselho Editorial estão dispostas no Art. 16 da Resolução 200/2015, a saber:

3.1. Comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;

3.2. Emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à EdIFPA;

3.3. Solicitar, quando julgar conveniente, de pareceristas técnicos para a apreciação do trabalho que deve relatar. Tais pareceristas serão convidados junto ao Comitê Cientifico do IFPA ou se designará pareceristas ad hoc.

3.4. Votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial.

3.5. A autoria dos pareceres emitidos sobre obras para edição será mantida em sigilo.

3.6. A análise e as deliberações das matérias submetidas ao Conselho Editorial serão feitas em três fases:

a) Apresentação do parecer pelo relator

b) Discussão

c) Votação aberta.

5. COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS GRANDES ÁREAS NO CONSELHO EDITORIAL

A representação será composta de 1 (um) membro titular e 1 (membro) suplente para cada grande área do conhecimento, estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber:

*Ciências Exatas e da Terra
*Ciências Biológicas
*Engenharias
*Ciências da Saúde
*Ciências Agrárias
*Ciências Sociais Aplicadas
*Ciências Humanas
*Linguística, Letras e Artes
*Multidisciplinar

6. SELEÇÃO

A escolha dos conselheiros deverá ser embasada na atuação e produção acadêmico-cientifica, através de análise do Currículo Lattes, referente às publicações dos últimos 5 (cinco) anos conforme os critérios de seleção descritos no anexo II.

7. DOS TITULARTES E DOS SUPLENTES

Serão selecionados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada grande área do conhecimento descrita pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no item 5 deste edital.

Os currículos serão pontuados por meio da tabela presente no anexo II e as colocações serão em ordem decrescente do maior para menor, sendo o primeiro lugar o titular e o segundo lugar o suplente.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na avaliação descrita no item 6, será utilizado como critério de desempate o tempo de serviço como servidor efetivo do IFPA e, em se mantendo o empate, será utilizado o critério de idade, ficando em primeiro lugar aquele que possuir maior idade.

9. DA SUPLÊNCIA

O suplente representará o titular em suas ausências, impedimentos e afastamentos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial, na avaliação de obras submetidas a sua área do conhecimento, bem como todas as atribuições previstas no item 1 desta Chamada.

10. DO MANDATO DE TITULARES E SUPLENTES

Será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período consecutivo, totalizando o máximo de 4 (quatro anos). Após o término da recondução, o Conselheiro só poderá fazer parte novamente do Conselho Editorial após o interstício de 2 (dois) anos.

11. DO CONVITE

Na ausência de candidatos inscritos para qualquer uma das 9 (nove) áreas do conhecimento, é reserva à Presidência do Conselho Editorial o direito de convidar docentes ou técnicos administrativos do quadro ativo e permanente do IFPA para ocupar a posição de membro do Conselho Editorial da EdIFPA. Os convidados serão avaliados pelos mesmos critérios previsto no item 6 desta chamada a fim de comprovar os conhecimentos em relação à área do conhecimento.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	3 de junho 2019
Período de Inscrição	3 a 21 de junho de 2019
Período de avaliação do Lattes	21 a 28 de junho
Divulgação do resultado preliminar	A partir do dia 01 de julho 2019
Período para interposição de recursos	01 a 02 de julho de 2019
Resultado Final	A partir de 3 de julho de 2019

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A PROPPG divulgará os resultados em sua página eletrônica www.proppg.ifpa.edu.br

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPA.

7.3. Dúvidas e demais esclarecimentos poderão ser realizados através do email editora.ifpa@ifpa.edu.br

Ana Paula Palheta Santana
Presidente do Conselho Editorial da EdIFPA